



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 450

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e
Quinhentos Reais).

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil.....1.000,00
3120 - Material de Consumo..... 500,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRANSPORTE ESCOLAR

3132 - Outros serviços e encargos.....2.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

4110 - Construção do Velório Municipal.....6.000,00

4110 - Construção do Lago Municipal.....2.000,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3120 - Material de Consumo.....4.000,00

2.7 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA

3120 - Material de Consumo.....1.000,00

PREVIDÊNCIA

3113 - INSS.....5.000,00

2.8 - SERVIÇO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3111 - Pessoal Civil.....5.000,00

3120 - Material de Consumo.....2.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....2.000,00

30.500,00

RECURSOS

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1050000 - HABITAÇÃO

1057316 - HABITAÇÃO URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 26 de Maio de 1995

RÓVILSON EDIVINO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL